

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES**, conforme descrições expostas no **Anexo I**.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV é responsável por administrar os interesses da cidade, elaborar políticas públicas voltadas ao bem-estar, à qualidade de vida e a assistência social aos munícipes.

suporte, atenção e assistência aos munícipes necessitados, executando as políticas públicas de assistência social através da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

4.1.2. De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, "A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

4.1.3. Considerando que os Serviços, Programas e Projetos de Política de Assistência Social desenvolvidas por esta Secretaria são vistos como um direito social e, sobretudo, fins estratégicos, ao combate às desigualdades sociais, caracterizando-se de suma importância em favorecer o acesso dos beneficiários aos serviços ofertados.

4.1.4. Destacando que o atendimento aos munícipes é realizado não somente na sede da Secretaria, localizada na região central da cidade, como também na zona rural de Boa Vista, nas unidades administrativas descentralizadas, locais de oferta de serviço e desenvolvimento de programas/projetos sociais, tais como Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social-CREAS, Instituição de Acolhimento Infantil-CPP, Conselhos Tutelares, entre outros, localizados em diversos bairros, a fim de facilitar o acesso aos serviços disponibilizados.

4.1.5. Dessa forma, é de conhecimento público geral, sendo divulgado nas mídias nacionais e internacionais, a seca histórica na Amazônia. O Estado vizinho, que abriga o maior rio do mundo, entrou no quinto mês de uma seca severa que afeta especialmente os arredores de Manaus. A seca deste ano está ligada principalmente ao forte El Niño, um padrão climático que muitas vezes gera estiagem na Amazônia.

4.1.6. Segundo o Boletim nº 01 de 20 de setembro de 2023 referente ao Painel El Niño 2023 - 2024 conforme apenso, o fenômeno El Niño, cuja principal assinatura é o aquecimento anômalo da temperatura da superfície do mar na região do oceano Pacífico equatorial, começou a apresentar seus primeiros sinais



de possível manifestação no mês de fevereiro, quando surgiram anomalias positivas de temperatura das águas na região do Pacífico equatorial próximas à costa oeste da América do Sul. Nos meses seguintes (entre março e maio), esse aquecimento próximo à costa sul-americana se intensificou, e houve a expansão para oeste da área de aquecimento anômalo em direção à porção central do Pacífico equatorial, de modo que desde junho as condições de temperatura da superfície do mar mostram um padrão típico do fenômeno El Niño.

4.1.7. Típicos impactos do fenômeno El Niño no Brasil incluem aumento da probabilidade de ocorrência de déficit de chuvas, seca e aumento da probabilidade de incêndios florestais e aumento das temperaturas em parte das regiões norte e nordeste Norte. As previsões de temperatura da superfície do mar para a região do Pacífico equatorial produzidas por modelos climáticos globais indicam mais de 95% de probabilidade de que condições de El Niño continuem a se manifestar nos próximos meses (outubro-novembro-dezembro 2023), condições estas previstas a persistir, pelo menos até o final do ano.

4.1.8. Segundo a reportagem publicada no site <https://roraimaemfoco.com/tv-assembleia-estrela-documentario-sobre-mudancas-climaticas/> em setembro, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Legislativo de Roraima realizou a audiência pública “As mudanças climáticas: causas e consequências das queimadas urbanas e rurais em Roraima” a audiência pública tratou das consequências do forte calor no Estado, como a baixa na vazão dos poços artesianos que pode provocar enfraquecimento no abastecimento de água, ou a necessidade de perfurar novos poços.

4.1.9. A reportagem realizada pela jornalista Júlia Matos, conta com entrevistas de especialistas da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femarh), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Companhia de Águas e Esgotos (Caer), deputados estaduais, brigadistas, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, além de moradores do bairro Airton Rocha, na zona Oeste de Boa Vista, que sofrem com a falta de água, especialmente no verão. “Passamos mais de um mês acompanhando, para saber quais problemas podem ocorrer por causa dessas mudanças climáticas. Agosto foi o mês em que menos choveu nos últimos vinte e cinco anos, então temos o prognóstico dos especialistas prometendo que este ano será um dos piores”, destacou Matos.

4.1.10. Ainda no Estado de Roraima, conforme dados da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAER, disponível em <https://www.caer.com.br/noticias/?id=1585>, como efeito do calor intenso e do período sem chuvas significativas em Roraima, a estiagem já fez com que um dos maiores rios do Estado atingisse o menor nível registrado em 2023.

4.1.11. A falta de água nas torneiras é constante nesses períodos do ano. Diante disso, a distribuição de caixas d'água busca minimizar essa falta, fornecendo água potável às famílias, principalmente das áreas rurais e indígenas do município, visando assim uma melhor qualidade da água consumida, tendo em vista que cada família atendida passa a ter seu próprio reservatório adequado de água, dispensando o uso de recipientes não adequados, muitas vezes utilizados de forma equivocada, pelas famílias mais carentes, como reservatório de água potável. Portanto, esse recipiente é essencial para que cada família beneficiada não enfrente dificuldade em casos de suspensão do fornecimento de água. É a garantia de continuidade do abastecimento do imóvel quando das interrupções temporárias do fornecimento de água, pois é um reservatório que serve para o armazenamento de água por um período prolongado de tempo, aumentando a reserva de água de cada residência.

4.1.12. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Boa Vista visando promover a melhoria do abastecimento de água em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, busca por meio da doação de caixas d'água, alternativas de fornecimento, armazenamento e distribuição de água, na expectativa de diminuir esse impacto na vida das famílias do município, e principalmente nas famílias da área rural e indígena, com o objetivo de atender famílias de baixa renda que não dispõem de recursos



financeiros para a compra desses reservatórios de água potável.

4.1.13. É premissa básica criar condições para que as famílias se estabeleçam em um ambiente saudável, no sentido de gerar saúde e bem-estar necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano.

4.1.14. A importância de ter um recipiente adequado para acondicionar água potável se torna ainda maior quando consideramos o seu uso nas atividades cotidianas nas residências, agravado com o forte calor enfrentado no Estado, o que provoca o enfraquecimento no abastecimento de água, impossibilitando que as famílias tenham acesso à água de boa qualidade.

4.1.15. Para tanto, a distribuição de caixas d'água deve oferecer meios para que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham mais saúde e conforto, garantindo o abastecimento, mesmo quando o fornecimento de água for interrompido pelos baixos níveis dos rios que abastecem a capital ou interior do município, ocasionado pelo clima que vem assolando a região norte como um todo.

4.1.16. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Processo para a contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa d'água, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, acompanhadas e/ou atendidas através desta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, a fim de garantir direitos e prevenir agravos de situações de vulnerabilidade sociais que possam provocar a fragilização aos municípios.

4.2. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Vedada a participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no presente objeto.

4.2.2. Nos termos do Artigo 33 da Lei 8.666/1993, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA LEI Nº 123/06:

4.3.1. Informamos que no intuito de conceder tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006, solicitamos e autorizamos a aplicação dos benefícios previstos no art. 48 da referida Lei, nos seguintes termos:

4.3.1.1 Realizar a licitação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mesmo que o processo expresse valor geral estimado superior a esse patamar;

4.3.1.2 Estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento), para itens, lotes e/ou grupos de natureza divisível, desde que o valor obtido para a cota reservada esteja dentro do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de viabilizar a operacionalidade do sistema;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;



5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93;

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.1. O prazo estabelecido no **subitem 6.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMGES**.

6.2. É facultado à **SEMGES**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **subitem 6.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 18**.

6.4. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

6.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

6.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

6.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano em que for celebrado, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme § 2º do mesmo artigo da Lei.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega do material será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da



data de Fornecimento da Ordem de Entrega pela Contratada;

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei;

8.3. Qualquer solicitação por parte da contratada deverá ser protocolada nesta Secretaria no prazo de até 5 (cinco) dias corridos anterior ao prazo pactuado para entrega do material, sob pena de indeferimento e aplicações de todas as sanções legais previstas;

8.4. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão do Patrimônio e Suprimentos (DGPS) da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado na av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, no Município de Boa Vista-RR, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min).

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A Contratante poderá solicitar à Contratada a entrega de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa;

9.2. Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores;

9.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá agendar com a SEMGES, data e horário para a entrega do material, pelo telefone (95) 3198-9343, assim os fiscais do processo estarão presentes para receber o material;

9.5. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso;

9.6. Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

9.6.1. Provisoriamente, deverá ser efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, compreendendo, as seguintes verificações:

9.6.1.1. Quantitativo entregue;

9.6.1.2. Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

9.6.2. Definitivamente, deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações.

9.6.2.1. Qualidade do material;

9.6.2.2. Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e na proposta apresentada pelo fornecedor.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do **item 9.6.**, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no **item 8.**

9.9. O transporte dos produtos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

9.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

9.11. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a



legislação vigente.

9.11.1. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

9.11.2. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos materiais solicitados através da ORDEM DE ENTREGA poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo dos materiais, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

10.2. A garantia da qual se trata o item anterior, não se confunde com a garantia mínima oferecida pelo fabricante dos materiais objeto deste Termo de Referência, devendo ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

10.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar eventual defeito com a substituição dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Arcar com eventuais custos de transporte e outros necessários à entrega e/ou manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

11.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no **item 16**.

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como em posterior Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

12.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;

12.1.4. A garantia dos materiais deverá ser conforme constante neste Termo de Referência, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública. Os ônus de substituição dos materiais serão suportados exclusivamente pela contratada;

12.1.5. Arcar com eventuais custos de transporte e outros necessários à entrega.

12.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;

12.1.9. Garantir a qualidade dos materiais;

12.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.1.11. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual;

13.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

13.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual;

13.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual;

13.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

13.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

13.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados;

13.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93);

13.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.



14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 1.250.720,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e setecentos e vinte reais)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Dotação Orçamentaria a ser utilizada será conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01

PROGRAMA: 08.122.0046.2.152.000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais e as respectivas certidões, após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

16.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

16.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 16.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

17.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta;

17.2.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.2.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.2.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

19. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

19.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue;

19.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

19.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante;

19.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);

19.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 19.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados;

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99;

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil;

19.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação;

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

20.2. A licitante, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93;

20.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;

20.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

20.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

20.5. Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, recebe transferências de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Considerando que existe a necessidade de que os processos de compras públicas estejam aptos para alocação desses recursos federais. Dessa forma, solicitamos que os Avisos de licitação/dispensa, bem como todos os demais atos referentes ao procedimento licitatório/dispensa, inclusive sua homologação e Ata de Registro de Preços, se for o caso, dos processos licitatórios desta pasta sejam publicadas do Diário Oficial da União – DOU, tendo em vista que no âmbito da Assistência e Gestão Social, a qual, na esfera Municipal, é de competência desta Secretaria, a referida publicação se faz necessária para que seja possível a utilização de recursos federais, que possam vir a ser disponibilizados pela União no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual. Cabe destacar que acontecem casos em que no decorrer da execução contratual, é sancionada determinada legislação Federal em que disponibiliza



ANEXO I
DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Código Cat Mat	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caixa D'Água Polietileno 500 Litros no formato redonda que contém: Tampa com sistema de encaixe; possui proteção UV na matéria-prima. Informações adicionais: Peso 10 kg vazia; Dimensões aproximadas: altura:72 cm; Diâmetro com tampa: 124 cm; Matéria-prima empregada: Polietileno (material não tóxico) polietileno, com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.	Unid.	4.000	369403	312,68	1.250.720,00
VALOR ESTIMADO TOTAL.....						1.250.720,00



ANEXO II – Imagem de Referência





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia.pdf do documento 00000.9.531442/2023 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GABRIEL SOUSA DE PAULA 683.740.972-72	18/12/2023 12:39:41 LOGIN E SENHA
ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA 002.126.212-89	18/12/2023 13:23:12 LOGIN E SENHA
CINDY CAMPOS DE NEGREIROS 035.741.182-01	18/12/2023 13:28:32 LOGIN E SENHA
IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES 695.201.432-20	18/12/2023 14:11:23 LOGIN E SENHA

